

ANEXO

Prazos	Prazos para inserção dos pedidos no SIOF e encaminhamento à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária	Créditos dependentes de autorização legislativa (Lei)	Créditos autorizados na Lei orçamentária (Decreto)
1º Período	Até 28 de março	Até 28 de março	Até 28 de março
2º Período	Até 28 de agosto	Até 28 de agosto	Até 28 de agosto
3º Período	-	-	Até 29 de outubro

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 5 DE MARÇO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2012, considerando o disposto no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar à:

Unaf Baixo Energética S.A., rio Preto, Municípios de Unaf e Cabeceira Grande/Minas Gerais, aproveitamento hidrelétrico (PCH Unaf Baixo).

O inteiro teor destas Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Nos DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE, publicado no DOU de 07/03/2012, Seção 1, página 60, onde se lê: "... período de 1 a 28/02/2012...", leia-se: "... período de 1 a 29/02/2012..."

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 360, DE 7 DE MARÇO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, do Anexo I, da estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, publicada no DOU do dia subsequente, considerando o quanto consignado no processo administrativo nº 02001.007241/2004-37, resolve:

Art. 1º Delegar competências ao Superintendente do IBAMA no Estado do Maranhão para representar o IBAMA na assinatura do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta referente à Ação Civil Pública nº 21.337-25.2011.4.01.3700, que tramita na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CURT TRENNEPOHL

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao SERPRO no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no SERPRO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

CPF	Nome	Processo nº
154.249.951-87	ANA STELA CAVALCANTE GONCALVES	04599.000418/2011-56
384.795.677-91	ARNALDO DE SOUZA GOULART	04500.010538/2009-99
083.826.467-00	GERALDO FASCIOTTI PESSANHA	04500.008552/2009-22
374.038.007-10	HELICIO DA COSTA BELO	04500.010537/2009-44
401.592.997-72	IZAIAS BONFIM DE SOUZA	04500.008559/2009-44
778.602.927-34	JARINA MARIA LOPES GUIMARAES	04500.013402/2009-31
551.062.187-72	JOAO CARLOS CORREA AZEVEDO	04500.008554/2009-11
401.406.287-20	JORGE CRUZ	04500.001828/2010-85
220.146.167-87	JOSE HEITOR DE AZEVEDO	04500.013420/2009-12
044.865.877-15	LEONOR DE NAZARE MONTEIRO DE CARVALHO	04500.010531/2009-77
373.938.207-49	LIGIA CHRISOSTIMO DA SILVA	04000.002579/94-78
596.455.987-53	LUCY FERNANDES RAMOS	04599.502723/2004-59
240.995.707-20	MARCIO DE SOUZA PAIVA	10768.102983/2004-31
550.546.337-15	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA MARQUES	04500.008558/2009-08
843.868.437-87	MARIA HELENA BASTO DE ALBUQUERQUE	04500.008556/2009-19
309.973.567-15	REGINALDO BARBOSA DA SILVA	04500.013404/2009-20
046.796.107-78	ROBERTO ARECHAVALA SOARES	04500.008560/2009-79
768.965.287-53	ROBERTO CESAR DOS SANTOS	04500.014268/2008-12
687.878.477-87	SOLANGE FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	04500.008562/2009-68
786.612.777-87	SUELY MARTINS BONFIM	04500.013405/2009-74
371.944.457-00	WALNEI DE OLIVEIRA ASSIS	04500.013406/2009-19

PORTARIA Nº 69, DE 8 DE MARÇO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 bem como o item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da Telecomunicações Brasileiras S. A. - TELEBRAS, para compor quadro especial em extinção do Ministério das Comunicações - MC, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MC notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao MC no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

CPF	Nome	Processo nº
175.950.374-68	ANA LUIZA RAMALHO FERNANDES	04599.513778/2004-94
076.166.431-91	JOSE LUIZ FRAGA	04599.505552/2004-10
102.624.231-20	LUIZ GABRIEL RESENDE LINHARES	04599.510183/2004-87

PORTARIA Nº 70, DE 8 DE MARÇO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 bem como o item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta PROLOGO S. A. - Produtos Eletrônicos, para compor quadro especial em extinção da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 66, DE 8 DE MARÇO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de oitenta e dois cargos de nível intermediário do Quadro de Pessoal da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º deverá ocorrer a partir de agosto de 2012, e está condicionado: I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais da ANCINE; e

IV - à extinção de 82 postos de trabalho terceirizados de nível intermediário existentes na ANCINE, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto no Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Diretor-Presidente da ANCINE, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Carreira	Cargo	Nível	Quantitativo
Carreira de Técnico Administrativo	Técnico Administrativo	NI	57
Carreira de Suporte à Regulação e Fiscalização da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	NI	25
TOTAL			82

PORTARIA Nº 67, DE 8 DE MARÇO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar, a partir de março de 2012, a nomeação de 46 candidatos aprovados nos concursos públicos, autorizados pela Portaria MP nº 506, de 29 de dezembro de 2009, para cargos das Carreiras de Ciência e Tecnologia do Quadro de Pessoal da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos nos cargos referidos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Presidente da FUNDACENTRO, a quem caberá baixar as normas necessárias, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Nível de Escolaridade	Vagas
Pesquisador	NS	01
Tecnologista	NS	15
Analista em Ciência e Tecnologia	NS	11
Técnico	NI	14
Assistente em Ciência e Tecnologia	NI	05
Total		46

PORTARIA Nº 68, DE 8 DE MARÇO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao SERPRO notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.